



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1243 | Itapevi, 30 de janeiro de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Célio Junior | PMI

DESCONTO NO IPTU



IPTU
2024

Desconto de 10% no imposto é para pagamento em até duas vezes, com 1ª parcela no dia 15

IPTU EM 2 PARCELAS TEM DESCONTO DE 10%

Foto: Célio Junior | PMI



Pagamento do imposto começa no próximo dia 15 e pode ser parcelado em até dez vezes sem desconto ao contribuinte

Com pagamento à vista em até duas vezes, o contribuinte de Itapevi tem desconto de 10% no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) neste ano de 2024. A primeira parcela vence no dia 15 de fevereiro enquanto o segundo pagamento deve ser feito no dia 13 de março.

Ao optar por uma dessas duas modalidades, devem ser pagas as vias azuis do carnê, que começarão a ser entregues à população a partir desta segunda-feira, 22. Também é possível quitar o IPTU em 10 parcelas, sem desconto, com o primeiro vencimento em 15 de março, por meio do pagamento mensal das vias brancas do talão. A última parcela vence no dia 16 de dezembro.

O pagamento poderá ser realizado em casas lotéricas e nos bancos Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú, Bradesco e Banco do Brasil. A arrecadação do impos-

to permite à administração pública investimentos em diversas áreas, de obras de infraestrutura e pavimentação de ruas até o desenvolvimento de programas sociais e melhorias na educação e saúde.

Em 2024, o IPTU será cobrado de 54.353 imóveis, com arrecadação prevista de R\$ R\$ 64.144.191,74. Não houve aumento, apenas reajuste de 4,82% seguindo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de novembro de 2022 a outubro de 2023.

CADASTRO DESATUALIZADO

Se o carnê não tiver o número do CPF do contribuinte, isso significa que o cadastro deve estar desatualizado. Para regularizá-lo, é preciso entrar em contato com a Secretaria da Fazenda e Patrimônio de Itapevi pelo telefone 4143-8090, pelo e-mail sec.receita.cimob@itapevi.sp.gov.br.

SEGUNDA VIA

Já disponível no site da Prefeitura, para obter a segunda via do imposto, é preciso acessar o link www.itapevi.sp.gov.br e clicar pela ordem as abas 'Cidadão', '2ª Via de Tributos', e '2ª Via de Emissão', onde deve preencher o campo 'IPTU' com número de inscrição do imóvel, CNPJ ou CPF do proprietário, compromissário ou possessor, para em seguida selecionar o campo 'Exercício de 2024'.





SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

REAGENDAMENTO - Processo SUPRI 538/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 16/2023 - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA** - Em razão do Decreto Municipal nº 5.844 de 12 de Dezembro de 2023, fica REAGENDADA a abertura do procedimento licitatório mencionado acima, para o dia 05/02/2024 às 09h00 a realizar-se na sala de reuniões da Secretaria de Suprimentos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - 2º andar - Itapevi - SP, permanecendo inalteradas as demais condições do edital. Itapevi, 14/12/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Comunicados

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Educação, e em consonância a Lei 3.169 de 02 de maio de 2023, vem informar que a seguinte pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, foi qualificada pelo Poder Executivo como Organização Social:

1. Associação Caritas São Francisco - 30 de janeiro de 2024 - CNPJ 51.245.470/0001-56

Profa. Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: RICARDO DOUGLAS SANTOS BARROS, CCM N.º: 22140, Processo Administrativo: 61135/2023 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 50/2024; Fica V.Sa. **INTIMADA** de que, em análise da documentação apresentada e deferimento do Sr. Secretário exarado nos autos em questão, foi DEFERIDA a baixa dos débitos referente a TFF - Taxa de Fiscalização de Funcionamento do período de 2009 à 2012 nos termos do artigo 129 da LC 34/2005. Os demais lançamentos foram mantidos, sendo devidos, por falta de embasamento legal e condição probatória. O Processo Administrativo em referência encontra-se à disposição para vistas e cópias, nesta repartição. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: SARON PISCINAS E ACESSORIOS PIRAJU LTDA, CCM: 18391, Processo Administrativo: 37861/2023 digital, Auto de Infração e Intimação nº 13831/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFMs**, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi - S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Processo Administrativo n.º 20495/2021

PROPRIETÁRIO:	LEONARDO FONTES HILARIO
CPF N.º:	331.***.***-85

A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, referente ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição nº 23.152.12.04.0163.00.000 - id físico *****, situado na Rua PAU BRASIL, lote 14, quadra 31, no Loteamento Transurb, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal.

Marco Aurélio Correa
Chefe do Núcleo de Cadastro Imobiliário



Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**DECRETO-SFP Nº 466, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de novembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1º de novembro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2422	11.02.00	3.3.67.83.00	12	361	11	2167	1	2200000	3.800,00
2423	11.02.00	3.3.67.83.00	12	365	11	2167	1	2120000	200,00
2424	11.02.00	3.3.67.83.00	12	365	11	2167	1	2130000	2.000,00
								TOTAL	6.000,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2421	10.01.00	3.3.67.83.00	10	451	10	2167	1	1100000	6.000,00
								TOTAL	6.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 467, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 396.900,00 (trezentos e noventa e seis mil, e novecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I - Receita denominada:– FNS –PAP- INCREMENTO EMERG. TEMP.– PORT., Código de aplicação nº 3010019, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por excesso de arrecadação;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de novembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1º de novembro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	15	1	2002	1	1100000	381.200,00
1960	09.02.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1000166	15.700,00
TOTAL									396.900,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1	02.01.00	4.4.90.52.00	4	122	1	1001	1	1100000	900,00
35	02.01.00	3.3.90.33.00	4	122	1	2002	1	1100000	100,00
1510	02.01.00	3.3.90.30.00	4	131	1	2071	1	1100000	800,00
47	02.02.00	4.4.90.52.00	4	124	2	1001	1	1100000	550,00
90	02.02.00	3.3.90.49.00	4	124	2	2002	1	1100000	1.100,00
13	03.01.00	3.3.90.49.00	4	122	3	2002	1	1100000	100,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	200,00
174	04.01.00	3.3.90.49.00	3	91	4	2002	1	1100000	100,00
2190	04.01.00	3.3.90.40.00	3	91	4	2002	1	1100000	100,00
180	04.02.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	750,00
182	04.02.00	3.3.90.49.00	3	91	4	2002	1	1100000	600,00
1840	04.02.00	3.3.90.08.00	3	91	4	2002	1	1100000	450,00
0680	05.01.00	4.4.90.52.00	4	123	8	1001	1	1100000	200,00
1124	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2095	1	1100000	400,00
2921	05.01.00	4.4.90.39.00	4	129	8	1025	1	1000136	2.600,00
2355	05.01.00	4.4.90.40.00	4	129	8	1025	1	1100000	100,00
2459	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	2	1	1100000	800,00
1382	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	1	1100000	800,00
2460	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	4	1	1100000	100,00
1729	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	4	1	1100000	400,00
967	05.01.00	4.4.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	200,00
714	06.01.00	3.3.90.36.00	11	333	6	2104	1	1100000	100,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	700,00
2196	06.01.00	3.3.90.40.00	23	122	6	2002	1	1100000	350,00
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	04	122	7	2087	1	1100000	800,00
-2066	07.01.00	3.3.90.39.00	04	132	7	2110	1	1100000	100,00
0252	08.01.00	4.4.90.52.00	04	122	23	1001	1	1100000	100,00
0245	08.01.00	3.3.90.30.00	04	122	23	2002	1	1100000	200,00
0248	08.01.00	3.3.90.39.00	04	122	23	2002	1	1100000	100,00
0216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	19	2002	1	1100000	500,00
0689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1100000	700,00
1082	09.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2064	1	1100000	400,00
1705	09.02.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1100000	100,00
1484	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1035	1	1100000	300,00
2551	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1038	1	1100000	500,00
2047	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1045	1	1100000	900,00
2048	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1046	1	1100000	400,00
0287	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	2002	1	1100000	200,00
1059	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	1070	1	1100000	150,00
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	1085	1	1100000	200,00
2421	10.01.00	3.3.67.83.00	15	451	10	2167	1	1100000	700,00
0277	10.01.00	4.4.90.51.00	17	512	10	1004	1	1100000	100,00
0399	11.01.00	3.3.90.49.00	12	122	11	2002	1	1100000	800,00
0881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	1.500,00
2484	11.01.00	3.3.90.40.00	12	122	11	2002	1	1100000	2.900,00
2058	11.01.00	3.3.90.39.00	12	131	11	2071	1	1100000	2.800,00
2276	11.01.00	3.3.90.08.00	12	362	11	2134	1	1100000	300,00
2277	11.01.00	3.3.90.08.00	12	363	11	2134	1	1100000	450,00
2281	11.01.00	3.3.90.49.00	12	363	11	2134	1	1100000	2.900,00
2312	11.01.00	4.4.90.51.00	12	364	11	1002	1	2000018	200,00
0384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	362	11	1002	1	2200000	800,00
0405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	1.400,00
0683	11.02.00	3.3.90.49.00	12	361	11	2002	1	2200000	2.900,00
1848	11.02.00	3.3.90.08.00	12	361	11	2002	1	2200000	300,00
2207	11.02.00	3.3.90.40.00	12	361	11	2002	1	2200000	400,00
0484	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2025	1	1100000	500,00
1119	11.02.00	3.3.90.39.00	12	301	11	2093	1	2200000	100,00
1098	11.02.00	3.3.90.39.00	12	362	11	2091	1	2300000	100,00
0441	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2120000	700,00
2423	11.02.00	3.3.67.83.00	12	365	11	2167	1	2120000	200,00
0457	11.02.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2002	1	2200000	800,00
0487	11.02.00	3.3.90.32.00	12	366	11	2025	1	1100000	500,00
0475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	770,00
2209	11.02.00	3.3.90.40.00	12	367	11	2002	1	2400000	100,00
0488	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2025	1	1100000	500,00
0491	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	700,00
0834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	700,00
0492	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	1	1100000	1.400,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	1.400,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	200,00
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	200,00
0493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	300,00
1431	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	1	1100000	600,00
1272	12.01.00	4.4.90.52.00	27	812	13	1001	1	1100000	500,00
0255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	812	13	1043	1	1100000	200,00
0269	12.01.00	3.3.90.36.00	27	812	13	2033	1	1100000	100,00
0700	12.01.00	3.3.90.30.00	27	812	13	2033	1	1100000	1.400,00
1410	12.01.00	4.4.90.52.00	27	813	13	1001	1	1100000	200,00
0262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	800,00
0264	12.01.00	3.3.90.36.00	27	813	13	2002	1	1100000	100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

0265	12.01.00	3.390.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	600.00
1658	12.01.00	3.390.30.00	27	813	13	2036	1	1100000	100.00
1114	13.01.00	3.390.32.00	10	122	14	2002	1	1100000	300.00
0032	13.01.00	3.390.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	200.00
0033	13.01.00	3.390.92.00	10	122	14	2002	1	3100000	100.00
2935	13.01.00	3.390.33.00	10	122	14	2002	1	3100000	300.00
0046	13.01.00	3.390.36.00	10	301	14	2002	1	3100000	200.00
0048	13.01.00	3.390.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	400.00
0050	13.01.00	3.390.48.00	10	301	14	2002	1	3100000	100.00
0051	13.01.00	3.390.49.00	10	301	14	2002	1	3100000	600.00
1086	13.01.00	3.390.49.00	10	301	14	2002	1	3100000	200.00
2201	13.01.00	3.390.93.00	10	301	14	2002	1	3100000	2,200.00
0880	13.01.00	3.390.40.00	10	301	14	2046	1	3100000	330.00
0724	13.01.00	3.390.30.00	10	301	14	2047	1	3100000	100.00
0141	13.01.00	3.390.49.00	10	301	14	2049	1	3100000	400.00
1117	13.01.00	3.390.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	600.00
1084	13.01.00	4.490.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	100.00
0055	13.01.00	3.390.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	800.00
0676	13.01.00	3.390.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	100.00
1441	13.01.00	3.390.36.00	10	302	14	2002	1	3100000	200.00
2930	13.01.00	3.390.32.00	10	302	14	2002	1	3100000	3,200.00
2397	13.01.00	3.350.85.00	10	302	14	2037	1	3100000	100.00
0838	13.01.00	3.390.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	200.00
1452	13.01.00	3.390.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	500.00
1590	13.01.00	3.390.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	800.00
1350	15.01.00	3.390.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	100.00
2233	13.01.00	3.350.85.00	10	302	14	2130	1	3100000	300.00
0686	13.01.00	3.390.49.00	10	305	14	2002	1	3100000	400.00
0305	14.01.00	3.390.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	200.00
0308	14.01.00	3.390.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	700.00
1274	14.01.00	3.390.36.00	8	244	15	2059	1	5100000	100.00
0340	14.03.00	3.390.39.00	8	244	15	2172	1	5100000	300.00
0341	14.03.00	3.390.48.00	8	255	15	2172	1	5100000	250.00
1299	14.03.00	3.390.30.00	8	255	15	2172	1	5100000	100.00
1030	15.01.00	3.390.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	700.00
1031	15.01.00	3.390.36.00	18	541	9	2002	1	1100000	2,500.00
1032	15.01.00	3.390.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	900.00
0233	15.01.00	3.390.39.00	18	542	9	2019	1	1100000	100.00
0579	15.01.00	3.390.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	500.00
0582	16.01.00	3.390.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	700.00
1903	16.01.00	3.390.93.00	6	122	17	2002	1	1100000	200.00
1191	16.01.00	3.390.39.00	6	181	17	2066	1	1100000	1,500.00
0567	16.02.00	3.390.39.00	6	181	17	2121	1	1100000	100.00
0560	16.02.00	3.190.11.00	6	181	17	2122	1	1100000	304,350.00
0563	16.02.00	3.390.30.00	6	181	17	2122	1	1100000	200.00
0564	16.02.00	3.390.39.00	6	181	17	2122	1	1100000	300.00
1866	16.02.00	3.390.08.00	6	181	17	2122	1	1100000	300.00
1907	16.02.00	3.390.40.00	6	181	17	2122	1	1100000	1,200.00
0662	16.03.00	4.490.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	900.00
0608	16.03.00	3.390.39.00	6	182	17	2041	1	1100000	100.00
0610	16.03.00	3.390.49.00	6	182	17	2061	1	1100000	2,300.00
0661	16.03.00	3.390.30.00	6	182	17	2061	1	1100000	2,300.00
0596	16.04.00	3.390.39.00	6	122	17	2123	1	1100000	300.00
2152	16.04.00	3.390.40.00	6	122	17	2123	1	1100000	900.00
0535	17.01.00	3.390.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	900.00
0538	17.01.00	3.390.92.00	15	122	18	2002	1	1100000	3,500.00
0664	18.01.00	4.490.52.00	13	392	12	1001	1	1100000	350.00
0551	18.01.00	3.390.36.00	13	392	12	2002	1	1100000	2,000.00
2189	18.01.00	3.390.40.00	13	392	12	2002	1	1100000	100.00
2367	18.01.00	3.390.33.00	13	392	12	2002	1	1100000	100.00
0552	18.01.00	3.390.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	1,500.00
0555	18.01.00	3.390.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	2,800.00
1370	18.01.00	3.390.31.00	13	392	12	2012	1	1100000	450.00
								TOTAL	396 900.00

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									Valor
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3000	13.01.00	4.9.90.52.00	10	314	14	1001	5	3010019	15.000,00
								TOTAL	15.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 468, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de novembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de novembro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
0002	02.01.00	3.390.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	3.000,00
								TOTAL	3.000,00

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 469, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.817.530,00 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil e quinhentos e trinta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 6 dias do mês de novembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de novembro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.		Valor
0037	02.01.00	3.3.90.36.00	04		0001	2002	1	1100000		1.730,00
0022	03.01.00	3.1.90.16.00	04	122	0003	2002	1	1100000		1.000,00
0869	03.01.00	3.3.90.36.00	04	122	0003	2002	1	1100000		1.500,00
0164	04.01.00	3.1.90.11.00	03	091	0004	2002	1	1100000		165.000,00
0212	09.01.00	3.1.90.11.00	15	122	0019	2002	1	1100000		340.000,00
0214	09.01.00	3.1.90.16.00	15	122	0019	2002	1	1100000		104.000,00
0683	11.02.00	3.3.90.49.00	12	361	0011	2002	1	2200000		278.000,00
0441	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	0011	2002	1	2120000		146.000,00
0427	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	0011	2002	1	2130000		19.000,00
0471	11.02.00	3.1.90.11.00	12	367	0011	2002	1	2400000		15.000,00
0411	11.04.00	3.1.90.11.00	12	361	0011	2002	1	2610000		1.000.000,00
0264	12.01.00	3.3.90.36.00	27	813	0013	2002	1	1100000		13.000,00
0033	13.01.00	3.3.90.46.00	10	122	0014	2002	1	3100000		37.600,00
2997	13.01.11.00	3.1.90.11.00	10	301	0014	2002	1	3010001		300.000,00
2998	13.01.00	3.1.90.16.00	10	301	0014	2002	1	3010001		3.000,00
0052	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	0014	2002	1	3100000		2.129.000,00
1436	13.01.00	3.1.90.16.00	10	304	0014	2002	1	3100000		2.500,00
0561	16.02.00	3.1.90.16.00	06	181	0017	2122	1	1100000		261.000,00
1968	16.04.00	3.3.90.08.00	06	122	0017	2123	1	1100000		200,00
TOTAL										4.817.530,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
0007	02.01.00	3.1.91.13.00	04	122	01	2002	1	1100000	7.092,97
0078	02.02.00	3.1.91.13.00	04	124	02	2002	1	1100000	33.699,13
0023	03.01.00	3.1.91.13.00	04	122	03	2002	1	1100000	4.367,48
0178	04.02.00	3.1.91.13.00	03	091	04	2002	1	1100000	2.275,72
0168	05.01.00	3.1.91.13.00	04	123	08	2002	1	1100000	8.000,87
0157	06.01.00	3.1.91.13.00	23	122	06	2002	1	1100000	40.958,76
0333	07.01.00	3.1.91.13.00	04	122	07	2002	1	1100000	42.533,03
0242	08.01.00	3.1.91.13.00	04	122	23	2002	1	1100000	53.449,47
0215	09.01.00	3.1.91.13.00	15	122	19	2002	1	1100000	2.838,39
0284	10.01.00	3.1.91.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	11.015,94
0293	11.01.00	3.1.91.13.00	12	122	11	2002	1	1100000	54.560,45
2274	11.01.00	3.1.91.13.00	12	363	11	2002	1	1100000	1.889,89
2275	11.01.00	3.1.91.13.00	12	363	11	2134	1	1100000	1.000,00
0404	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	1	2200000	10,00
0408	11.02.00	3.3.90.46.00	12	361	11	2002	1	2200000	720.420,80
1025	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	1	2120000	10,00
1026	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	1	2130000	10,00
0440	11.02.00	3.3.90.46.00	12	365	11	2002	1	2120000	307.409,80
0425	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	1	2130000	367.664,80
0456	11.02.00	3.1.91.13.00	12	366	11	2002	1	2200000	18.768,28
1027	11.02.00	3.1.91.13.00	12	367	11	2002	1	2400000	24.743,83
0415	11.04.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	2	2610000	1.000.000,10
0261	12.01.00	3.1.91.13.00	27	813	13	2002	1	1100000	56.131,21
0045	13.01.00	3.1.90.16.00	10	301	14	2002	1	3100000	433.599,10
0123	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	100.000,00
0127	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	8.311,24
0198	13.01.00	3.1.91.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	517.265,50
0062	13.01.00	3.1.90.11.00	10	304	14	2002	1	3100000	51.465,19
0071	13.01.00	3.1.91.13.00	10	304	14	2002	1	3100000	81.934,16
0069	13.01.00	3.1.91.13.00	10	305	14	2002	1	3100000	50.009,99
1083	13.01.00	3.1.91.13.00	10	305	14	2002	1	3100000	106.285,92
0326	14.01.00	3.1.91.13.00	08	244	15	2002	1	5100000	122.213,51
0977	15.01.00	3.1.91.13.00	18	541	09	2002	1	1100000	59.396,16
0578	16.01.00	3.1.91.13.00	06	122	17	2002	1	1100000	96.540,46
0562	16.02.22	3.1.91.13.00	06	181	17	2122	1	1100000	300.054,71
0607	16.03.00	3.1.91.13.00	06	182	17	2061	1	1100000	19.247,36
0593	16.04.00	3.1.91.13.00	06	122	17	2123	1	1100000	19.762,32
0531	17.01.00	3.1.91.13.00	15	122	2001	2002	1	1100000	1.787,97
0549	18.01.00	3.1.91.13.00	15	392	12	2002	1	1100000	60.120,13
2581	20.01.00	3.1.91.13.00	16	482	19	2002	1	1100000	29.987,80
2597	21.01.00	3.1.91.13.00	14	422	25	2002	1	1100000	3.661,59
TOTAL									4.817.530,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 470, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR, Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), por excesso de arrecadação;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 6 dias do mês de novembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de novembro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Orçao	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2460	05.01.00	3.3.90.21.00	26	843	8			1100000	775.000,00
1960	09.02.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1000166	8.000,00
								TOTAL	783.000,00

ANULACÕES

[illegible]

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2944	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	5	3700000	17.000,00
								TOTAL	17.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 471, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.200,00 (duzentos e noventa e duzentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de novembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de novembro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2422	11.02.00	3.3.67.83.00	12	361	11	2167	1	2200000	219.000,00
2423	11.02.00	3.3.67.83.00	12	365	11	2167	1	2120000	9.200,00
2424	11.02.00	3.3.67.83.00	12	365	11	2167	1	2130000	62.000,00
								TOTAL	290.200,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
0441	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2120000	90.200,00
0683	11.02.00	3.3.90.49.00.	12	361	11	2002	1	2200000	200.000,00
								TOTAL	290.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 472, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: **DESENVOLVE SP CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL** Código de aplicação nº 1000199, Fonte de Recursos nº 7, no valor de R\$ 1.819.106,71 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, cento e seis reais e setenta e um centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de novembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de novembro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD. APLICAÇÃO	VALOR
2941	06.01.00	4.4.90.51.00	23	651	6	1048	7	1000199	1.819.106,71
								TOTAL	1.819.106,71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 473, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 695.300,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de novembro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
0172	04.01.00	3.3.90.39.00	03	091	04	2002	1	1100000	88.000,00
2461	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	05	0005	1	1100000	100.000,00
2463	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	08	0005	1	1100000	173.000,00
2551	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	0008	1	1100000	90.100,00
2047	10.01.00	4.4.40.51.00	15	451	10	0010	1	1100000	60.000,00
2312	11.01.00	4.4.90.51.00	12	364	11	0010	1	2000018	150.000,00
1491	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	0011	1	2200000	27.800,00
1482	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	0011	1	2120000	4.600,00
1483	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	0011	1	2130000	1.800,00
TOTAL									695.300,00

ANULACÕES

[illegible]

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de Novembro de 2023.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante do núcleo irregular
"Comunidade Malu" - no loteamento Jardim Julieta

**Proprietário: ARY FRANCISCO SCIAMARELLI e OLGA DE OLIVEIRA
SCIAMARELLI**

Rua Pombal, 89- São Paulo-SP CEP 01253-010

**Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de
Regularização Fundiária**

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 018430/2018, referente à Regularização do Núcleo Denominado "Comunidade Malu" (Loteamento Jardim Julieta)", que é parte da matrícula nº 9.855/1979 *CRI Cotia*.

Como os imóveis - lotes 13,14,15,16,17, 19 e 23 da Quadra I indicado no croqui de localização, também parte da matrícula nº 9.855/1979 *CRI Cotia* e Inscrições Municipais: 23.141.21.01.0337.00.000/23.141.21.01.0327.00.000/
23.141.21.01.0317.00.000/23.141.21.01.0307.00.000/
23.141.21.01.0297.00.000/23.141.21.01.0277.00.000/23.141.21.01.0085.00.00
0 de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



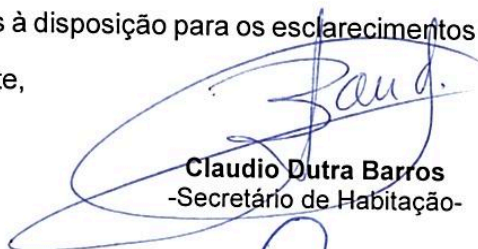
Núcleo a regularizar-
Comunidade Malu

Lotes Confrontantes - a
Notificar

Localização da área a regularizar- "Comunidade Malu"

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Claudio Dutra Barros
-Secretário de Habitação-


Luciana Barzi
-Arquiteta e Urbanista-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de Novembro de 2023.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante do núcleo irregular
"Comunidade Malu" - no loteamento Jardim Julieta

**Proprietário: NILSON TREW TANEN(proprietário) e LUIZ BERALDO DE
ALMEIDA(compromissário)**

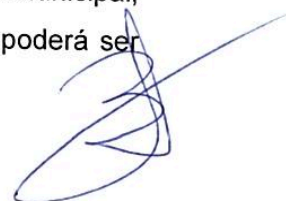
Rua Vitória, 04- Jd. Julieta, Itapevi- SP – CEP 06653-400

**Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de
Regularização Fundiária**

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 018430/2018, referente à Regularização do Núcleo Denominado "Comunidade Malu" (Loteamento Jardim Julieta)", que é parte da matrícula nº 9.855/1979 *CRI Cotia*.

Como o imóvel lote 21- Quadra I indicado no croqui de localização, parte da matrícula nº 32.593/83 *CRI Cotia* e Inscrição Municipal 23.141.21.01.0218.00.000 de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Núcleo a regularizar-
Comunidade Malu

Imóvel Confrontante- a
Notificar

Localização da área a regularizar- "Comunidade Malu"

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Claudio Dutra Barros
-Secretário de Habitação-


Luciana Barzi
-Arquiteta e Urbanista-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de Novembro de 2023.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante do núcleo irregular
"Comunidade Malu" - no loteamento Jardim Julieta

**Proprietário: DOMINGOS e ANTONIO PERIN (proprietário) e/ou PEDRO
JORGE SILVA(compromissário)**

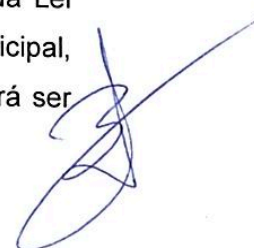
Rua Alziro Vieira, 29- Jd. Julieta-Itapevi-SP- CEP 06653-420

**Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de
Regularização Fundiária**

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 018430/2018, referente à Regularização do Núcleo Denominado "Comunidade Malu" (Loteamento Jardim Julieta)", que é parte da matrícula nº 9.855/1979 *CRI Cotia*.

Como o imóvel - lote 29 - Quadra I indicado no croqui de localização, parte da matrícula nº 12.208/1979 *CRI Cotia* e Inscrição Municipal 23.141.21.01.0001.00.000 de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Núcleo a regularizar-
Comunidade Malu

Imóvel Confrontante- a
Notificar

Localização da área a regularizar- "Comunidade Malu"

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Claudio Dutra Barros
-Secretário de Habitação-


Luciana Barzi
-Arquiteta e Urbanista-



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – **Proc. Nº 23315/2018** – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública e Engenheiro Civil**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** abaixo relacionados nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias 31 de janeiro, 01, 02, 05 e 06 de fevereiro de 2024**, no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 30 de janeiro de 2024.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
525	LUIS CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	307XXXX	X
526	JOANA ANGELICA COSTA DA SILVA BARRETO	089XXXXX	X

*Substituição ao classificado nº 23 e solicitação Secretaria.

ENGENHEIRO CIVIL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
26	ALESSANDRA DIAS BLOCH	411XXXXX	X
27	FAUSTO TETSUO IWATA	223XXXXX	X

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Claudio Dutra Barros,
Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno
de Freitas, Eliana Maria da Cruz, Jonatas Felipe Francisco,
José Mauro da Silva, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de
Oliveira Anjos, Maurício Alonso Murakami, Mauro Martins
Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Priscila
Camargo Campos Gonçalves, Rafael Alan de Moraes Romeiro,
Renata Simões, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue
Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
PREFEITURA